



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2011

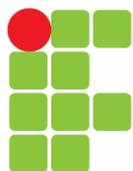
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA
LARGA PARA O IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE**

PROCESSO N.º 23368.000007/2011-29

DATA DE ABERTURA: 22/03/2011 às 09h e 00 min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br – UASG 158261

FONE/FAX: (051) 3308.5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL

A empresa interessada na participação do Pregão nº 02/2011 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS campus Porto Alegre via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308.5945, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 02/2011

EMPRESA : _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL: _____

Porto Alegre, _____ de _____ de 2011

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
RIO GRANDE DO SUL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2011

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO
DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA PARA O
IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE**

PROCESSO N. 23368.000007/2011-29

O Diretor Geral Substituto do IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada, por meio de seu (a) pregoeiro (a), designado pela portaria n.º 17/2010, publicada no dia 22/06/2010 e Portaria 40/2011 publicada em 11/02/2011, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC) e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 22/03/2011

Horário de Brasília: 09h e 00min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - UASG 158261

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento de serviços e instalação de LINK de Internet banda larga a fim de suprir as necessidades do IFRS – campus Porto Alegre**, devidamente relacionado e especificado no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Carta Proposta

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta de Contrato de Comodato

Anexo V: Atestado de Vistoria

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30horas e de 13:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o responsável técnico do IFRS campus Porto Alegre através do telefone (51) 3308.5097

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

4.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002.

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

4.1.3. não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

4.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4.1.6. não tenham em seus quadros funcionais, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasnet.gov.br.

6. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

6.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

6.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. Na proposta deverá constar a especificação do objeto licitado, o valor unitário e o total e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos, obedecidas às quantidades mínimas previstas no termo de referência deste Edital. **Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” por ocasião do lançamento de suas propostas no site www.comprasnet.gov.br. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o serviço agregue. Não serão aceitas descrições “conforme Edital”, “Atende ao Edital”, “o mesmo” “marca do produto”, “Modelo do produto”, entre outros.**

6.1.4. **Se o serviço possuir qualquer característica distinta**, esta deverá ser **consignada na proposta, para efeito de avaliação**, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

6.1.5. Nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos, contribuições e outras despesas incidentes;

6.1.6. O preço máximo por item admissível será o constante no Anexo I, do Edital, em conformidade com o inciso III, do artigo 9º, do Decreto nº 3931/2001;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.7. Os valores constantes no Anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir das **09h e 00min do dia 22/03/2011** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 02/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, conforme item 6 - Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

8.4. Os lances deverão ser ofertados para o valor de 12 meses do serviço.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

8.10.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Após o encerramento dessa etapa da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro para enviar anexos. O sistema encaminhará via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, abaixo discriminados, por meio do link “anexar”, dentro no prazo de 2 (duas) horas após a convocação. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”

I – Carta Proposta (conforme modelo Anexo II do edital) ajustada em conformidade com o lance vencedor;

II – Comprovação, mediante Atestado de Vistoria (conforme modelo Anexo V do edital) fornecido pelo Instituto Federal Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre que a empresa efetuou a vistoria *in loco* do ponto de recepção do sinal internet existente no local de instalação, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações.

III – Apresentação da Licença para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM conforme resolução da anatel nº 272/2001.

IV - Comprovação através de atestado de capacidade técnica conforme item 10.1 inciso IX.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

9.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5.1 Ocorrendo à situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação econômico-financeira;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
- V. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- VI. declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
- VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- VIII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- IX. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprove, ter o licitante fornecido ou estar fornecendo o serviço compatível com o objeto da presente licitação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços, sem fatos que desabonem sua conduta. O atestado deverá estar assinado e datado de no máximo 1 (um) ano antes da abertura da presente licitação.

10.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 10.1., será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

10.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII, do subitem 10.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.

10.4 O inciso IX – Atestado de Capacidade Técnica, deverá ser enviada via sistema Comprasnet, mediante convocação do pregoeiro.

10.5 A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

10.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 10.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

10.6. Se a documentação de habilitação relativa à regularidade jurídica, fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.

10.6.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

10.6.3 Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.6.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

10.6.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento.

10.6.6. Fica esclarecido que o não encaminhamento via “fax” dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.7. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro

considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS – Campus Porto Alegre

A/C Coordenadoria de Compras - Pregão Eletrônico Nº 02/2011

Rua Ramiro Barcelos, 2777 sala 158 – Bairro Santana

CEP 90.035-007 – Porto Alegre – RS

10.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

10.11 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. E o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.14. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e **motivadamente**, em campo próprio do sistema, a

intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Setor Financeiro do IFRS – campus Porto Alegre, situado na Rua Ramiro Barcelos, 2777 – Bairro Santana - Porto Alegre /RS. **Não serão enviados documentos via fax.**

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.

12.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais

13.4. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93, no que couber.

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida a repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

15.2 O índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto Termo Referência e Minuta de Contrato, Anexos I e IV deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato, Anexos I e III deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços para cada Campi.

18.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emití-la com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

18.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ON LINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18.4. Cada Campi reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

18.5. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

18.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente em cada campi do IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2011, na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000.

19.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Em caso de desacordo da documentação de habilitação conforme os itens 9.2 e 10.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega de material em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e pelos Diretores Gerais de cada campi, com atribuições específicas.

22.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

22.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

23.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

23.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

24.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

24.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.6. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital

24.8. Cópias deste Edital e Anexos, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08:30 h às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do IFRS – Campus Porto Alegre na Rua Ramiro Barcelos, 2777 – Bairro Santana, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br

24.9. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

24.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

25. DO FORO

25.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2011

Cláudio Vinícius Silva Farias
Diretor Geral Substituto
IFRS – campus Porto Alegre

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de LINK de internet banda larga de 10.0 mbps full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload e com 32 (trinta e dois) ips válidos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço	FORNECIMENTO DE SERVIÇO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 10.0 MBPS FULL, COM GARANTIA DE BANDA LARGA EM 100% EM DOWNLOAD E UPLOAD E COM 32 (TRINTA E DOIS) IPs VÁLIDOS.

O meio de entrega do LINK Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA do provimento até o local a ser instalado.

O LINK Internet deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (INCLUSO)

3. LOCAL

Os serviços serão adquiridos, de acordo com a solicitação do IFRS campus Porto Alegre através de NOTA DE EMPENHO, no endereço abaixo relacionado:

Local	Endereço	CNPJ
IFRS Campus Porto Alegre	Rua Coronel Vicente, nº 281 Centro – Porto Alegre/RS	10.637.926/0003-08

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Com a criação de 38 Institutos Federais de Ensino, por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para fomentar a educação profissional, uma nova perspectiva para o ensino profissional e para a educação, de um modo geral, foi criada.

Um dos expoentes deste novo modelo de ensino profissionalizante foi a transformação da Escola Técnica da UFRGS em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – campus Porto Alegre, com autonomia administrativa,

financeira e patrimonial. Fato que gerou uma séria de expectativas entre os técnicos administrativos, professores e comunidade acadêmica. Cabe destacar que com a autonomia o agora IFRS – campus Porto Alegre necessitou criar uma estrutura administrativa, financeira, de ensino, pesquisa e extensão que antes praticamente inexistia e era capitaneada pela UFRGS.

A expansão chega a uma nova fase, com a necessidade de ampliação do número de salas de aula, laboratório, biblioteca e espaços físicos em geral que comportassem as expectativas dos alunos, acomodassem os novos cursos e possibilitasse o alcance das metas estabelecidas para o campus. Para tal a União, por meio do SETEC/MEC adquiriu um novo imóvel para sediar o campus. Este fica localizado no centro de Porto Alegre, com 12 andares um espaço superior a 20.000 m². Pretende-se efetuar a mudança das instalações da sede do atual campus para o novo endereço gradativamente até o término de 2011, sendo realizado por etapas. Num primeiro momento pretende-se levar ao novo prédio boa parte das áreas administrativas para promover as adequações necessárias no prédio.

Para comportar os serviços administrativos que serão instalados no prédio e, também, tendo em vista os cursos que pretende-se transferir no segundo semestre torna-se necessária a instalação de Internet no novo local, a ser contratada por meio de pregão eletrônico, com capacidade adequada e suficiente, indicada pela área técnica de TI do campus que supra as demandas dos diversos setores e computadores que precisam estar conectados diariamente.

Atualmente o campus Porto Alegre compartilha do link de acesso a Internet com a UFRGS por meio da RNP que ainda não está disponível no novo imóvel, mais um motivo para a contratação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS GARANTIAS

5.1 A licitante vencedora, deverá instalar o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação e assinatura do contrato, no endereço na Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro, na cidade de Porto Alegre - RS.

5.2 Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

5.3 Verificada a adequada prestação do serviço em conformidade com objeto licitado, instalado e funcionando, o Instituto Federal Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, através do Coordenador de Tecnologia da Informação do IFRS campus Porto Alegre, emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana;

5.5. Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Campus.

6. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento e instalação do LINK ora licitado, com roteador incluso e configurado, obrigações fiscais e demais encargos conforme modelo anexo (ANEXO I).

b) O Licitante deverá apresentar preço unitário e total do item licitado, instalado, condição esta indispensável para julgamento.

c) A licitante deverá mencionar em sua proposta a GARANTIA do LINK licitado, não podendo ser inferior ao estabelecido no edital.

d) Ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (por Mbps).

7. DA FISCALIZAÇÃO

O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. DEVERES DO CONTRATADO

8.1 O meio de entrega do LINK Internet deverá ser FIBRA ÓPTICA do provimento até o local a ser instalado;

8.1.1 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

8.1.2 O LINK Internet deverá ser entregue com ROTEADOR configurado (INCLUSO).

8.1.2.1 O ROTEADOR será de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para o Instituto Federal Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre.

8.2 O LINK deverá ser instalado na Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro, Porto Alegre/RS, sem custos para o Campus, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.3 O prazo para instalação do LINK será de até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato;

8.4 Após a instalação do LINK estabelece-se que serão contratados 12 meses do serviço, podendo ser renovado.

8.5 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário, sem custos para o Instituto Federal Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre;

8.6 A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;

8.7 Deverá possuir Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM emitida pela ANATEL,

8.8 A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;

8.9 Os defeitos deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Campus.

8.10 A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das disposições estabelecidas no Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
- g) Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- h) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- i) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

10. DO CONTRATO DE COMODATO

Será cedido ao IFRS através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais a Contratante.

A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao CONTRATANTE em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOTAL DA PROPOSTA

Descrição	Quant	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Link de internet banda larga de 10.0 mbps full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload e com 32 (trinta e dois) Ips válidos			
Instalação LINK			
TOTAL			

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega e garantia: conforme termo de referência.

Local: Rua Coronel Vicente, nº 281 – Centro - Porto Alegre/RS

Declaração: no valor cotado estão incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome	
Celular	
Email	
Empresa	
Endereço completo	
Telefone	
FAX	
Email	
Site	

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE, E
A EMPRESA.....

Aos ___ dias do mês de abril do ano de 2011, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF _____, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, celebram o presente Contrato, decorrente do pregão n.º 02/2011, processo n.º 23368.000007.2011-29, o sujeitando-se aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços e instalação de LINK de Internet banda larga de 10.0 mbps full, com garantia de banda larga em 100% em download e upload e com 32 (trinta e dois) ips válidos a fim de suprir as necessidades do IFRS – campus Porto Alegre.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

2.1. O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes;
- Do edital do pregão nº 02/2011, processo 23368.000007/2011-29;
- Da proposta da Empresa Contratada.

2.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, e as CLÁUSULAS contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no endereço do Campus Porto Alegre.

Unidade do IFRS	Endereço	CNPJ
Campus Porto Alegre	Rua Coronel Vicente, nº 281 Centro Porto Alegre/RS	10.637.926/0003-08

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes no edital;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
- d) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- e) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- f) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato, com exceção da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, cuja publicação será providenciada pela Administração;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- i) Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital do Pregão, seus anexos e complementos;
- j) Iniciar os serviços necessários para a execução do objeto no endereço citado no anexo I, até o terceiro dia útil após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até **30 dias** após a emissão da ordem de serviço;
- k) Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;
- l) efetuar o pagamento das pessoas para atividades de apoio operacional;
- m) manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço; responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- n) Oferecer atendimento no horário das 8h às 22h30min, de segunda à sábado, com ligação gratuita;
- o) Atender aos chamados do IFRS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- p) promover a solução dos problemas em até 48h, contadas a partir do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das disposições estabelecidas neste Contrato, Edital e anexos do certame licitatório e legislação vigente, constituirão obrigações da contratante:

- a - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- d - Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- c - Efetuar o pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- d - solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

e – solicitar a licitante vencedora que retire a assine o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

f - Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

g - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;

h - Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO DE COMODATO

6.1. Será cedido ao IFRS através de comodato, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais a Contratante.

6.2. A contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos ao CONTRATANTE em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

6.3. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul campus Porto Alegre, pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal de R\$ (), perfazendo o valor de R\$ () anual e o valor R\$ () para a instalação.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2010, na classificação: elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º ____, de ____ de ____ de 2011.

8.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, discriminativas dos serviços para cada Campi.

9.1.1. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. No caso de emissão de faturas com código de barras, a empresa deverá emitila com o valor líquido, ou seja, já descontados todos impostos incidentes sobre o valor da nota.

9.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Cada Campi reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

9.5. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

9.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente em cada campi do IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 meses, tendo seu início em ___ de abril de 2011 e seu término em ___ de abril de 2012, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REACTUAÇÃO

11.1. Será admitida a reactuação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano demonstrado de forma analítica o aumento de custos observada a qualidade e, ainda, os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento.

11.2. O índice a ser aplicado na data de reactuação será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multas:

1) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

2) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea “1” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do Contrato no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

12.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) a supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

m) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

r) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O serviço a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, designado pelo Reitor (a) e Diretor Geral da Reitoria e campi, com atribuições específicas.

14.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E assim, por estarem justas e acertadas, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Porto Alegre, de abril de 2011

Representante Legal do IFRS
TESTEMUNHAS:

Representante Legal da empresa

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na ____, em ____, COMODANTE, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. ____ e o IFRS campus Porto Alegre, CNPJ nº, doravante denominado COMODATÁRIO, representado neste ato pelo Sr., sediado na Rua Ramiro Barcelos, 2777, Bairro Santana – Porto Alegre/RS, de comum acordo celebram o presente CONTRATO DE COMODATO, que se regerá pelas disposições legais incidentes, bem como pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se a regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de COMODATO, sem ônus, por parte do COMODANTE ao COMODATÁRIO, em virtude do objeto do Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº __, conforme pregão 2/2011, dos bens de sua propriedade a seguir descritos:

- a)
- b)

CLÁUSULA SEGUNDA: O empréstimo não oneroso, dos bens descritos na cláusula anterior objetiva, única e exclusivamente viabilizar o fornecimento de Serviço de conexão a internet IFRS campus Porto Alegre.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO compromete-se a zelar e conservar os bens anteriormente descritos,

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas necessárias visando à melhoria ou adequação dos respectivos bens, assim como as de conservação, correrão a conta do COMODATÁRIO, salvo, acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: A utilização dos bens descritos na Cláusula Primeira, de forma diversa da estabelecida no presente Contrato, acarretará na imediata retomada dos vasilhames por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo do empréstimo não oneroso, fica estabelecido até ___/___/2012, a contar da data da celebração do presente instrumento, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A decisão da suspensão do uso dos bens e a conseqüente rescisão deste Contrato por qualquer das partes, implica em concessão de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, competente para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em (02)duas vias perante as testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre, de de 20__.

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, representada por _____, RG n° _____, compareceu no endereço Rua Coronel Vicente, nº 281, Centro na cidade de Porto Alegre realizou a visita IN LOCO e teve ciência das condições locais, do local que deverão ser instalados os equipamentos situado no _____ andar, sala _____ e que recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação Pregão Eletrônico nº _____/2011.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Responsável Designado pela IFRS - Campus Porto Alegre

De acordo.

Confirmo a declaração supra e declaro que recebi uma via deste documento, nesta data.

Responsável Empresa